PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Licença Especial em Pecúnia

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
3.223	Jose Vitor Fontes Penas Seara	1346/2023
3.333	Josemar de Souza Borges	1265/2023
3.240	Antonio Aleixo Dos Santos	968/2023

RESUMO DE LICITAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO – (IN 001/2016)

RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 90001/2024
PROCESSO: 2382/2023
OBJETO: Contratação de Serviço de Locação de Sistema de Rádio Troncalizado Digital padrão Tetra, com terminais portáteis com recursos de GPS, totalizando 19 (dezenove) medições de terminais com acessórios e recursos embarcados, devidamente licenciadas e homologadas junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador.

KOFRE REPRESENTACAO E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 34.303.693/0001-03					
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO (MESES)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL
1.	Locação de terminal portátil com receptor GPS, incluindo licença de software para geolocalização	01	19	R$ 315,13	R$ 5.987,47
2.	Locação de microfone com fone de ouvido	01	19	R$ 58,00	R$ 1.102,00
3.	Serviço de reconfiguração de rádio portátil com GPS	01	19	R$ 0,01	R$ 0,19
	VALOR TOTAL MENSAL:				R$ 7.089,66

Data de homologação: 11/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	90005/2024	MENOR PREÇO	25/03/2024 – 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412

OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos, equipamentos odontológicos, aparelhos clínicos e materiais de apoio ao atendimento odontológico, para a assistência dos vereadores, servidores e dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador (CMS).

EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº. 16/2023
CONTATOS: (71) 3320-0421 e compelcms@cms.ba.gov.br – COMPEL

Salvador/BA, 11 de março de 2024.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº: 59/2023

Autor: Vereador Antônio Carolino

Ementa: Dispõe sobre as experiências de estágios e trabalhos voluntários para processos seletivos de 1º emprego na Prefeitura Municipal de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se da análise da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária (PLE) nº 59/2023, de autoria do vereador Antônio Carolino, que versa sobre as experiências de estágios e trabalhos voluntários para processos seletivos de primeiro emprego na Prefeitura Municipal de Salvador. Tal emenda foi realizada pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

O referido Projeto já obteve parecer favorável desta Comissão em ocasião anterior, durante a qual sofreu diversas emendas modificativas. Agora, retorna a este relator com o objetivo de examinar a emenda proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Antes de adentrar ao mérito, é pertinente ressaltar, visando a boa condução do processo legislativo, que a proposição em questão já recebeu parecer favorável desta Comissão. Neste relatório, analisar-se-á apenas a juridicidade da emenda proposta pelo relator da matéria na mencionada Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Encerro o relatório, passando à exposição de meu parecer.

Análise:

A emenda em análise propõe a inclusão de um parágrafo único ao Art. 1º do Projeto de Lei emendado, visando adequar a redação da proposição para permitir eventual regulamentação pelo Poder Executivo dos mecanismos adequados para a comprovação de experiência. O texto completo da emenda é o seguinte:

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Parágrafo Único: O Mecanismo hábil para fins de comprovação de experiência será objeto de regulamentação do Poder Executivo Municipal.

A emenda apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização é compatível com o interesse público e aprimora a minuta legislativa. Além disso, não conflita com a Constituição Federal, nem com qualquer outra disposição jurídica. Pelo contrário, está em conformidade com o disposto no Art. 84, IV da CF, no Art. 105, V da Constituição do Estado da Bahia e no Art. 52, III da Lei Orgânica do Município (LOM), todos os quais tratam da competência do Executivo municipal para regulamentar as leis visando ao seu cumprimento fiel.

Ademais, ante todo o exposto é importante ressaltar que não há motivos que desabonem a emenda apresentada.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** da emenda ao Projeto de Lei 59/2023.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, de 2024.

Alexandre Aleluia
Relator

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215